



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

*** EDIÇÃO MÊS DAS CRIANÇAS - JOAÇABA UM GRANDE SHOPPING A CÉU ABERTO – CDL JOAÇABA ***

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052331/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOACABA
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 371 Complemento: 8 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: JOACABA UF: SC CEP:89600-000
CNPJ/MF nº: 84.590.728/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Erval Velho/SC Herval d'Oeste/SC Joaçaba/SC Lacerdópolis/SC Luzerna/SC Treze Tílias/SC Água Doce/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/09/2026 a 19/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/09/2026 a 16/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo consumidor maior ou igual a 18 anos e com CPF/CNPJ válido, poderão participar da promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em compras de mercadorias compradas nas lojas aderentes, o consumidor terá direito a 01 (um) número da sorte, com limite de 25 (Vinte e cinco) números da sorte por compra, e de 600 (seiscentos) números da sorte durante a promoção, sendo que os números excedentes distribuídos não serão contabilizados.

Após a finalização da compra, o cliente poderá receber os seus cupons das seguintes formas:

1ª forma - O cliente deverá informar o seu CPF no ato da compra para receber automaticamente os números da sorte distribuídos pela empresa participante;

Para efetivar a participação e para que os números da sorte sejam validados e transformados em "número da sorte", o cliente precisará acessar o aplicativo Sorteio CDL ou o site da Promoção: sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF /CNPJ, Nome, endereço, telefone, e-mail e senha), concordar com o Regulamento.

Assim, após a realização do cadastro, sempre que efetuar compras nas lojas participantes, será necessário apenas informar o CPF para recebimento dos números da sorte.

2ª forma – O cliente receberá os cupons impressos. Em cada cupom, haverá um código hash, composto de letras e números, bem como um QR Code.

Nessa opção, para efetivar a participação e para que os cupons sejam validados e transformados em "número da sorte", o cliente precisará acessar o aplicativo Sorteio CDL ou o site da Promoção sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF /CNPJ, Nome, endereço, telefone, e-mail e senha), concordar com o Regulamento e cadastrar seu cupom, informando o código hash ou escaneando o QR Code pelo aplicativo do sorteio.

Caso o cliente não realize o seu cadastro na página da promoção ou no aplicativo, não receberá o(s) seu(s) número(s) da sorte que teria direito, de acordo com os critérios definidos neste regulamento, e não poderão participar nem concorrer aos prêmios previstos na promoção. Após o cadastramento, o cliente poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, de acordo com o período de participação, acessando o aplicativo ou a página da campanha, através do seu login e senha cadastrados anteriormente.

Os clientes que atualizarem seu cadastro, receberão da mandatária da promoção gratuitamente e de forma aleatória 01 (um) número da sorte.

Clientes cadastrados nas promoções no ano de 2025 estarão automaticamente cadastrados na promoção *** EDIÇÃO MÊS DAS CRIANÇAS - JOAÇABA UM GRANDE SHOPPING A CÉU ABERTO – CDL JOAÇABA ***

sendo necessário apenas efetuar compras nas empresas aderentes à promoção, durante o período de participação definido neste regulamento, com a devida ciência do consumidor acerca das regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/10/2026 10:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2026 08:00 a 16/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida XV de Novembro NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: Edifício Erma Center, 8º Andar BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Um vale-compras a ser utilizado nos associados	3.000,00	3.000,00	0	99	1
1	Um vale-compras a ser utilizado nos associados	2.000,00	2.000,00	0	99	2
2	Um vale-compras a ser utilizado nos associados	1.500,00	3.000,00	0	99	3
5	Um vale-compras a ser utilizado nos associados	1.000,00	5.000,00	0	99	4
10	Um vale-compras a ser utilizado nos associados	500,00	5.000,00	0	99	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
19	18.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

No dia **16/10/2026, 23h59**, o sistema de gestão da Promoção irá bloquear novos cadastros, bem como a validação de novos "Números da Sorte", e irá aguardar a realização da extração da Loteria Federal do dia **17/10/2026**, que será considerada para a apuração dos contemplados.

XVI – FORMA DE APURAÇÃO

Os "Números da Sorte" serão distribuídos gratuitamente pelas empresas aos seus clientes, respeitando-se os limites previstos no início deste item. A **quantidade de séries** é de 100 e a **quantidade de elementos sorteáveis** por série é de 100.000.

Serão disponibilizados 10.000.000 (dez milhões) de números, divididos em 100 séries numeradas de 00 a 99, compostas de 100.000 (cem mil) números cada uma, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999. Todas as séries e seus respectivos números de ordem serão distribuídos concomitante e atribuídos aleatoriamente, até a data prevista para o término do período de participação ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período determinado.

Para a identificação do contemplado, em cada sorteio, será feita uma comparação com os números da Loteria Federal. Exemplo:

Extração Loteria Federal:

1º Prêmio: 63.258

2º Prêmio: 14.527

3º Prêmio: 90.333

4º Prêmio: 26.239

5º Prêmio: 05.651

Os prêmios serão sorteados do primeiro ao último, conforme descrição deste regulamento. Como contemplado com o primeiro prêmio, será considerado o "Número da Sorte" formado pelos algarismos correspondentes às unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Já as dezenas simples do 1º e 2º prêmios, também lidos de cima para baixo, indicarão a série a que pertence o número identificado. Os demais prêmios da Promoção serão destinados aos números em sequência ao número encontrado para o primeiro prêmio. Dessa forma, de acordo com o exemplo da extração, os contemplados com os prêmios, do primeiro ao último, seriam os números 52.87391, 52.87392 e 52.87393.

Se o número correspondente ao primeiro prêmio não tiver sido validado no sistema de gestão da Promoção, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série sorteadas. Se a série sorteadas não tiver nenhum número válido, será realizado o mesmo procedimento na série superior e, se ainda assim não for identificado o contemplado, será considerada a série inferior, até que seja encontrado um número de série e de ordem válido para o prêmio em questão. Os números contemplados para os demais prêmios somente serão conhecidos a partir da identificação do número válido para o primeiro prêmio.

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Para ter direito ao prêmio, o contemplado deverá ter feito o cadastro no sistema até a data de término do período de participação, concordado com o regulamento, bem como ter validado os "Números da Sorte" recebidos durante o período de participação.

12.2 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento, as pessoas impedidas de participar; a participação com fraude comprovada e/ou apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais de terceiros, incorretos, incompletos ou inverídicos; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção, que é a compra nos associados participantes. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o

imediatamente cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

12.3 O participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Campanha Promocional através de compras fictícias como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) compras com horários ou numeração sequenciais no mesmo estabelecimento, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; (iii) qualquer outra compra simulada.

12.4 Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

12.5 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador do respectivo sorteio.

12.6 Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.7 Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração do ganhador, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do ganhador.

12.8 Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores juntamente com seus respectivos números da sorte ocorrerá no site sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apuração e também através das redes sociais Instagram e Facebook @cdljoacaba. Os resultados ficarão disponíveis por 60 dias no site da promoção e por tempo indeterminado nas redes sociais.

Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, por meio de e-mail e/ou SMS/whats app e/ou telefonema e/ou carta com Aviso de Recebimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, na CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA, localizada na Rua: **Avenida XV de Novembro, Edifício Erma Center, 8º Andar, Nº: 371 – Bairro: Centro, CEP: 89.600-000 CIDADE: Joaçaba, ESTADO: SC**

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

Importante ressaltar que, quando o prêmio for em "vales-compra, vouchers, bolsa de estudos, viagens de turismo e etc", a validade dos mesmos não poderá ser inferior a 180 dias.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.

RESTRIÇÃO DE TROCA DE VALE COMPRAS E DEMAIS PRÊMIOS NAS EMPRESAS PARTICIPANTES: Cooperativas (SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN).

AS empresas participantes aderentes a essa promoção (SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN), com suas agências, filiais e representantes estão expressamente proibidos (as) da possibilidade de aceitar, validar ou processar a troca dos vales compras e demais prêmios sorteados nessa Promoção. A participação nessa promoção é exclusivamente a distribuição dos cupons da promoção. Caso algum sorteado comparecer CDL Joaçaba, para que seja orientado e atendido em relação à entrega do seu prêmio.

O(a) sorteado(a) dessa Promoção, doravante denominado(a) "Sorteado(a)", tem o conhecimento através desse Regulamento, com os termos desta cláusula, que estabelece a proibição de troca de vale compras e demais prêmios nas empresas participantes aderentes (SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN, em qualquer de suas agências, filiais ou canais de atendimento, conforme detalhado abaixo.

- a. O sorteado(a) reconhece que qualquer tentativa de troca do vale compras e demais prêmios nas empresas participantes aderentes: (SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN, será considerada inválida e não será honrada, conforme definido por esse regulamento da promoção. A responsabilidade pela comunicação da entrega dos prêmios é inteiramente da empresa promotora.
- b. A empresa mandatária, organizadores e demais empresas participantes aderentes a promoção, terão qualquer responsabilidade por eventuais tentativas de troca do vale compras e demais prêmios nas empresas participantes aderentes: ((SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN), incluindo perdas, danos ou inconveniências decorrentes dessa tentativa, pois estas têm o conhecimento de que a sua participação é somente na distribuição dos cupons da promoção. Esta cláusula do Regulamento deve ser respeitada, e não pode ser alterada, modificada e/ou excluída de forma unilateral pela empresa participante aderente (SICOOB Vale Credirio, SICREDI e CREDICOMIN) e pelo Sorteado. O contemplado não pode perder o direito ao prêmio. A responsabilidade pela comunicação da entrega dos prêmios é inteiramente da empresa promotora. Caso a entrega não ocorra nas datas ou formas estabelecidas, isso não será responsabilidade dos participantes. É fundamental que a empresa garanta a transparência e cumpra todos os prazos e procedimentos para a entrega dos prêmios.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A distribuição dos cupons, durante o período de participação, é de total responsabilidade das empresas participantes.
2. Informações como senha de login, endereço, telefone e e-mail poderão ser alterados, via online e a qualquer momento, dentro do período de duração da Promoção.
3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
4. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
5. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados da CDL Joaçaba, bem como sócios proprietários distribuírem os números da sorte da sua empresa para si mesmo, cônjuge e filhos.
6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba, através do telefone 49 3522-1955 . Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à [SPA/MF](#).
7. A Promoção é exclusiva para os consumidores que efetuarem suas compras nas lojas associadas participantes, desde que respeitado o disposto no Art. 10 do Decreto nº 70.951/72:

Art. 10 – Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990);

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que, no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e de itens de perfumaria poderão computar valor para o recebimento do "Número da Sorte CDL", pois medicamentos não são permitidos como objeto de Promoção Comercial.

[Todas as empresas participantes da promoção podem participar, nos termos da Portaria 7.638/22 ME](#)

8. A empresa deverá encaminhar à [SPA/MF](#) a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
9. Caso o associado se desfiliara da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.
10. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
11. [O número de autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção \(art.35 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638, de 2022\).](#)

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Nos termos da Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), todos os dados pessoais coletados neste sorteio serão tratados de forma confidencial e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao sorteio em questão.

DO CONSENTIMENTO

Ao participar deste sorteio, o participante autoriza expressamente a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais com a finalidade da realização do sorteio.

Para participar deste sorteio, serão coletados os seguintes dados pessoais: (CPF/CNPJ, Nome, endereço, telefone, e-mail e senha). Esses dados são necessários para identificar o vencedor e entrar em contato para comunicá-lo e fornecer o prêmio.

Ao fornecer seus dados pessoais para este sorteio, o participante consente com o seu uso conforme descrito neste regulamento.

O fornecimento de informações pessoais falsas, incompletas ou incorretas pode resultar na desqualificação do participante e anulação do sorteio.

DO SIGILO

Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e só serão divulgados a terceiros quando for estritamente necessário para a realização do sorteio, tais como comunicação e para entrega de prêmios.

Os dados que por ventura vierem a ser coletados dos Consumidores, foram devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do CUPOM, respeitados os princípios destacados em referida legislação, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

DO TRATAMENTO

Os dados pessoais que por ventura vierem a ser coletados, serão tratados durante o período da promoção até efetiva divulgação do resultado junto ao site da Promoção.

O titular dos dados possui direito a obtenção de todo e qualquer tipo de informação relacionada ao tratamento de seus dados, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, bastando solicitá-la via e-mail: dpo@fcdl-sc.org.br

Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo PARTICIPANTE será armazenado em ambiente reservado e seguro, se físico (cupons) ou, se de forma eletrônica, em servidores ou meios magnéticos de alta segurança, com a necessária estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software.

Esses dados serão tratados pelo período necessário para cumprir os objetivos do sorteio e as obrigações legais aplicáveis.

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de 5 anos após o término do sorteio, a fim de atender a eventuais questionamentos sobre o sorteio.

Todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas serão tomadas para garantir que os dados sejam protegidos contra perda, uso indevido e acesso não autorizado.

DA EXCLUSÃO E DESCARTE DOS DADOS

A empresa se compromete a excluir ou anonimizar os dados pessoais do titular quando solicitado por ele ou quando não forem mais necessários para a finalidade que foi coletada.

A exclusão ou anonimização dos dados pessoais será realizada de forma segura e irreversível, utilizando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a proteção dos dados, através da exclusão de backups, logs de acesso e outros registros relacionados, utilizando, ainda, ferramentas de criptografia ou de destruição de dados com o uso de softwares de limpeza de disco, que permitem a remoção segura de dados em dispositivos de armazenamento físico, aplicadas por profissionais capacitados.

A empresa se compromete a manter registros da exclusão ou anonimização dos dados pessoais, inclusive para fins de comprovação em caso de eventual responsabilização.

A exclusão ou anonimização dos dados pessoais será realizada no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da solicitação do titular ou da verificação de que os dados pessoais não são mais necessários para a finalidade que foi coletada.

A empresa se compromete a notificar o titular quando seus dados pessoais forem descartados, seja por meio de mídias físicas ou de sistemas de armazenamento online. A notificação poderá ser feita por meio de e-mail, mensagem de texto, ou por qualquer outro meio que permita a

comprovação da sua realização.

DO COMPARTILHAMENTO

Para garantir a realização do sorteio e o cumprimento das obrigações contratuais, é necessário que alguns dados pessoais dos participantes sejam compartilhados com outras empresas envolvidas no processo, como empresas de auditoria, de armazenamento de dados e outras que prestem serviços relacionados ao sorteio.

Sendo assim, a empresa poderá compartilhar dados pessoais dos participantes com terceiros apenas para fins específicos e limitados, como a realização do sorteio, a verificação da validade dos dados fornecidos pelos participantes e a entrega de prêmios.

O compartilhamento será realizado de forma segura e responsável, respeitando os direitos dos titulares dos dados e de acordo com a legislação aplicável.

A empresa se responsabilizará pela adoção de medidas de segurança apropriadas para proteger os dados pessoais compartilhados e garantir que as empresas envolvidas no processo atuem de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.

Qualquer ocorrência oriunda deste REGULAMENTO relacionada especificamente à LGPD (Lei nº. 13.709/2018) poderá ser encaminhada ao DPO/Encarregado: Karine Mendonça Boing, através do e-mail juridico@fcdl-sc.org.br, para providências e medidas necessárias ao caso.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ORI.DEX.FSE